



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



3	ALMERCEGAS, CORREGO DA ROLA, CORREGO DA ROLA, JURITIANHA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	KOMBI	-	1760		
4	IDA JARDIM,ENTRADA DO CORREGO, ALMERCEGAS,TUNCUNZEIROS, VOLTA TUNCUNZEIROS, ALMERCEGAS, ENTRADA DO CORREGO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	ÔNIBUS	-	1760		
5	JURITIANHA, CORREGO DE ANA VERISSIMO, ILHA DOS COQUEIROS, ILHA DO RATO, CACHORRO SECO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	60	22	ÔNIBUS	-	1320		



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



6	ESTRADA DA CRUZ, MORADA NOVA, CERÂMICA MORADA NOVA, ILHA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	40	22	KOMBI	-	880		
7	BARRINHA DE CIMA, SÍTIO PAI JOSÉ, FURTUOSOS, CORREGO FECHADO, CAITITU, IMBÉ, LAGOA DE FORA, ARANAÚ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	108	22	ÔNIBUS	-	2376		
8	CEDRO, BAIXA DA AROEIRA, AROEIRA, ILHA, AROEIRA, C.NOVO, BARRIGUDA, ESCONDIDO DE DENTRO, ESCONDIDO DE BAIXO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	100	22	KOMBI	-	2200		



Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



9	BARRINHA DE BAIXO, CARRAPATEIRAS, ARANAÚ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T/N	110	22	ÔNIBUS	-	2420		
10	CASTELIANO, IHUS, CARRAPATEIRAS, TABULEIRO, LAGOA DA VOLTA, ARANAÚ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	ÔNIBUS	-	1760		
11	COROA GRANDE, MONTEIROS, BARRINHA DE CIMA, COROA GRANDE, MONTEIRO, ARANAÚ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	72	22	D20	-	1584		

4

12	MARACÃ DE BAIXO, CROATÁ, JURITIANHA, MARACANÃ DECIMA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	30	22	0	660		
13	SANTA FÉ, OLHEIROS, AGRESTE, TAPUIO, SANTA FÉ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	66	22	0	1452		
14	SANTA FÉ, FAZENDA DO TIM, SANTA FÉ, FAZENDA ZÉ SALES, SANTA FÉ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	68	22	0	1496		





Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



15	TABULEIRO, ESTRADA DAS CAPOEIRAS, GAMILEIRINHA, PINGUELA, CARRAPATEIRAS, PINGUELA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	65	22	MICRO ÔNIBUS	-	1430		
16	ENTRADA DA BARRINHA DE BAIXO, GAMILEIRINHA, ARANAÚ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	ÔNIBUS	-	1760		
17	ILHA DOS COQUEIROS, ILHA DO RATO, CAUASSU, SEDE	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	N	44	22	F250	-	968		



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



18	ESCADINHA, LAGOA GRANDE, VARIJOTA, BOM JESUS,CANAL, BAIXA NOVA, BECO DO LAZARO, BECO DO HORACIO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	112	22	MICRO ÔNIBUS	-	2464		
19	ITAPUARA, QUINTAS, CABLOQUINHO, MACABEU,MACAJUBA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	78	22	ÔNIBUS	-	1716		
20	AÇUDE NOVO, PIRANHAS, PAULO VI, JARDIM	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	TOPIC	-	1760		

21	MACAJUBA, TABOLEIRINHO, MACAJUBA, VILA MOURA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	55	22	-	KOMBI	1210		
22	CAROLINA LOPES, NOVA IGUAÇU, BECO DO DINO, BECO DO RAIMUNDO, DELCIDES, BECO DOS ROSAS, BECO DO JOAO BOSCO, UVA, BECO ZEZAO, BECO DO BOMBOM, BECO DO EDUARDO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	100	22	-	MICRO ÔNIBUS	2200		
23	TOP, ENTRADA DA MARAMBAIA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	52	22	-	TOPIC	1144		



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



24	MORGADO, MEDEIROS, TABULEIRO, LAGOA DA VOLTA, LAGOA DO MATO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	95	22	ÔNIBUS	-	2090	
25	ARANAÚ, LAGOA DOS TANQUES, FALCAO, ARANAÚ, MARAMBAIA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	90	22	ÔNIBUS	-	1980	
26	AROEIRA, MANGABEIRA, CORREGO NOVO, AROEIRA, MANGABEIRA, CORREGO NOVO, CEDRO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	ÔNIBUS	-	1760	



Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



27	ANTONIO LINO, CAJU COCO, ANTONIO LINO, JURITIANHA, HERMINA, ANTONIO LINO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	70	22	KOMBI	-	1540	
28	VOLTA DO RIO, GUAGIRÚ, CANTO, VOLTA DO RIO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	52	22	KOMBI	-	1144	
29	PEDRINHAS, TELHAS, PEDRINHAS	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	48	22	KOMBI	-	1056	



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



30	BARRINHA DE CIMA, FURTIVOS, PAI JOSÉ, SÍTIO CANTO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	70	22	MICRO ÔNIBUS	-	1540	
31	LAGOA DANTAS, MARACÁ DE CIMA, MANGABEIRA, CAJUEIRO DO BOI, MIRINDIBA 2	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	100	22	ÔNIBUS	-	2200	

✓



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



32	ENTRADA DO GROLADO, MACAJUBA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	36	22	0	ÔNIBUS	792	
33	ALPARGATAS, LOTE DO PEREIRA, LOTE DO MANO,GALPAO DO BIL, LOTE ARBORIO ,L.CARNEIRO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	81	22	0	MICRO ÔNIBUS	1782	
34	CELSOLANDIA, FAZENDA SABONETE, B.DO ROMIM,B.DO ZÉ MIGUEL, ESTRADA DA ENERGIA,B.DA FATIMA, B.DO CARLOS MAGALHAES,B.DO MANÉ BENEDITO, B.DO LUIS DIAS, B.DO CAMPO	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	90	22	0	MICRO ÔNIBUS	1980	



Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



35	CORREGO FERNANDES, PEDRINHAS, PROJETO, CORREGO DA ONÇA, PEDRINHAS	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	90	22	TOPIC	-	1980		
36	FIRMA, DOM JOSÉ, ALTO DA BOA VISTA, DOM JOSÉ, ASSOCIAÇÃO, DOM JOSÉ, MEIRELES, DOM JOSÉ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	76	22	KOMBI	-	1672		

↑



Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



37	BOI MORTO, CORREGO ANA VERISSIMO, COLEGIO DO CORREGO, VILA PIMENTEL, DOM JOSÉ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	92	22	KOMBI	-	2024		
38	CAUASSU DE DENTRO, DOM JOSÉ, SALINAS, CORREGO DE ANA DE VERISSIMO, ILHA DO RATO, VILA MOURA, CAUASSU DE DENTRO, DOM JOSÉ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	84	22	KOMBI	-	1848		
39	MEIRELES, ALTO DA BOA VISTA, DOM JOSÉ, VILA MOURA, MEIRELES, MANUEL LOUZADA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	KOMBI	-	1760		

40	SAINDO DE ACARAÚ, JURITIANHA, MANGABEIRA, CEDRO, MIMOSO, BAIXA DA AROEIRA E AROEIRA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	42	22	-	924		
41	JURITIANHA, ESPRAIADOS, VOLTA DO RIO JURITIANHA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	70	22	-	1540		
42	PAPAGAIO, OLHOS D'AGUA, LAGOA DO MATO, OLHOS D'AGUA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	44	22	-	968		





Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



43	JURITIANHA , ILHA DO RATO DE FORA, JURITIANHA	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	30	22	TOPIC	-	660		
44	LAGOA DE FORA, CAITITÚ, IMBÉ, C. FECHADO, ARANAÚ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	44	22	ÔNIBUS	-	968		

[Handwritten signature]



Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



45	MIRINDIBA, LAGOA DANTAS, BAIXINHA, F.CATARINA, BECO JOAQUIM, ESCOLA MANUEL DANIEL, MANGABEIRA, BECO DO OTAVIO, MANGABEIRA, ESCOLA ARISTIDE FLORIANO, RETORNO PARA ESCOLA MANUEL DANIEL, MARACANÃ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	90	22	KOMBI	-	1980		
46	SANTA FÉ, AGRESTE, TAPUIO, SANTA FÉ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	T	25	22	ÔNIBUS	-	550		

(Handwritten signature)



Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



47	LAGAMAR, IHUS	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	28	22	KOMBI	-	616	
48	VILA PIMENTEL, VILA MOURA, DOM JOSÉ, ILHA DO RATO, SALINAS, CORREGO DE ANA VERISSIMO, DOM JOSÉ	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	80	22	KOMBI	-	1760	
49	MACAJUBA, BECO DO TABULEIRINHO, JOÃO MIGUEL, ESCOLA LÚCIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 10 ANOS DE USO, OBS 04: MONITOR COM CARTEIRA ASSINADA INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	M/T	32	22	MICRO ÔNIBUS	-	704	



Acaraú
Governador Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



VALOR TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

15. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

Acaraú/CE, 24 de fevereiro de 2017.

Tatiane Kercia da Penha
Pregoeira Oficial do Município



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2402.01/2017

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida

4



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2402.01/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 2402.01/2017, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto a para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4



O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2402.01/2017
Data de Abertura: __/__/__

ANEXO ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Atenção: Observar o item do edital que informa sobre a inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na **desclassificação** imediata da mesma.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Acaraú - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro - Acaraú - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2402.01/2017, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.**
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente contratação a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2402.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos Lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O regime de execução é o indireto com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, obedecendo ao calendário escolar, tendo validade até 31 de Dezembro de 2017.



4.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.5. As rotas poderão ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, devendo para tanto, ser oficializado pela contratante aos prestadores dos serviços vencedores do processo licitatório. Nesses casos, havendo alterações dos quilômetros os valores serão readequados as novas realidades, mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú - CE;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10. Arcar com despesas relacionadas ao combustível.



- 6.11. Apresentar os veículos sempre limpos, em boas condições de tráfego e adaptado com plataforma elevatória para acessibilidade, quando necessário;
- 6.12. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 6.13. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre com um fardamento padrão com camisa, calça comprida e sapatos adequados, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 6.14. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 6.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 16.16. Disponibilizar num prazo de 10 (dez) dias um acompanhante em cada um dos veículos de transporte cujos estudantes atendidos tenham idade igual ou inferior a 10 (dez) anos para auxiliar no embarque e desembarque dos alunos dessa faixa etária.
- 16.17. Apresentar até 10 (dez) dias após a realização do certame licitatório o Certificado de Registro e Licenciamento de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços, bem como cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.
- 16.18. Para os serviços de transporte escolar, o contratado poderá subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação. 16.18.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;**
- 16.18.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 11.02-12.361.0029.2.070, Elemento de Despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de Educação do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.
- 9.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.
- 9.3. O valor recebido será conforme o Calendário Letivo em vigor;
- 9.4. Além dos documentos, check list técnico e demais obrigações previstas no termo de referência, será exigido pela Secretaria Municipal de Educação quando da apresentação da fatura mensal para pagamento dos serviços, um documento denominado relatório pedagógico que será fornecido pela diretora de cada

4



escola ao condutor do veículo escolar prestador do serviço naquela unidade, onde constarão algumas informações quanto à qualidade dos serviços prestados, tais como: pontualidade, assiduidade, limpeza do veículo, higiene e comportamento do condutor, presteza entre outras.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados:

I A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II- Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Acaraú;

VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

VIII- Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

4